



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Aos dezessete dias, do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte três), de acordo com que dispõe o artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o referido Processo de Licitação que tem por finalidade na contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho para a Câmara Municipal.

Dom Viçoso, 17 de Janeiro de 2023.

Carlos Miguel da Silva
Carlos Miguel da Silva

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Solicito a V.Sa. providenciar abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Aguardo providências e o Parecer desta Comissão.

Cordialmente,

Dom Viçoso, 17 de Janeiro de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. O serviço a ser contratado consistirá na contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Defiro a abertura da Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Dom Viçoso, 17 de Janeiro de 2023.

Isabel Dulcimar Moreira

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Da: Comissão de Licitação

Para: Serviço de Contabilidade

Assunto: Existência de Crédito Orçamentário

Data: 25/01/2023

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações sobre a existência de Dotação Orçamentária para suportar as despesas para " contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG".

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Atenciosamente,


Isabel Dulcimar Moreira

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Para: Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de Licitação nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº 05/2023

Contratação de serviço de Segurança do Trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Em atendimento ao respeitável despacho, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1

Dom Viçoso, 25 de Janeiro de 2023.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2 MG





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

SERVIÇO DE TESOOURARIA

Para: Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de Licitação nº 04/2023.

Dispensa de Licitação nº 05/2023.

À vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso XIV do Artigo 40 da Lei nº 8.666/93, letra "a" observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 25 de Janeiro de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / M
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da empresa **Factus Soluções Integradas**, CNPJ: 34.140.421/0001-30, situada na Avenida Dom Pedro II, 109 - Loja 4, centro, São Lourenço-MG, CEP: 37.470-000, pelo valor de R\$ 1.700,00(mil e setecentos reais), para prestação de serviço de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Dom Viçoso, 25 de Janeiro de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando a Requisição n.º06/2023 e os esclarecimentos ao Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que, dependendo do preço do serviço a ser contratado, pode ser adotada a contratação direta - licitação dispensável, inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - caso o valor total (com suas possíveis prorrogações contratuais) seja menor que R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais), valor máximo para dispensa que foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dom Viçoso-MG, 25 de Janeiro de 2023.


Brunna Lemos de Oliveira Carvalho
Assessora Jurídica

Brunna Lemos de Oliveira Carvalho
Advogada
OAB/MG:189.573





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Da: Comissão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Dom Viçoso, 25 de Janeiro de 2023.


Isabel Dulcimar Moreira

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº 05/2023

À Comissão de Licitações/ Compras

Cordiais cumprimentos. Encaminho a esta Comissão o presente processo administrativo, bem como o meu parecer favorável para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 25 de Janeiro de 2023.


Brunna Lemos de Oliveira Carvalho
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG:

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Porém, na lei supracitada, encontram-se exceções à regra, como a dispensa de licitação do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei supramencionada.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

Foi realizada pesquisa de preço com 3 (três) empresas. A que apresentou valor mais baixo foi: **Factus Soluções Integradas**, CNPJ: 34.140.421/0001-30, e o preço da contratação de 12 (doze) meses do serviço no

FLS
Nº 12
Pavel.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

valor de dispensa de licitação do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018. Apresento certidões de regularidade fiscal municipal e estadual da empresa.

Ademais, a administração pública ao gerenciar os processos e procedimentos públicos deve buscar o melhor aproveitamento de suas estruturas buscando sempre tutelar o interesse público em suas ações e opções, sendo que o presente caso a Comissão de licitação ao determinar a abertura do procedimento licitatório na forma da dispensa, procedeu, na aplicação da despesa pública de modo econômico, atendendo a uma adequada relação de custo-benefício, conforme documentos em anexo.

Entendo que a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, é um ato de transparência, e segurança para os servidores da câmara municipal.

Portanto, é legal a contratação da empresa em questão, tendo em vista que apresentou o menor valor e regularidade fiscal.

Por fim, apresento os termos do contrato administrativo que a Câmara Municipal deverá firmar com a empresa.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Dom Viçoso, 25 de Janeiro de 2023.


Brunna Lemos de Oliveira Carvalho Advogada OAB/MG: 189.573
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PARECER DA COMISSÃO

“Contratação de empresa para prestar serviço de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG”.

CONSIDERANDO, que o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, onde fica claro que se pode optar pela Dispensa de Licitação por não atingir o valor mínimo;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para prestar serviço de segurança do trabalho da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG;

CONSIDERANDO, que em cotação de preços realizada com empresas especializadas, a empresa, **Factus Soluções Integradas**, CNPJ: 34.140.421/0001-30, localizada no Município de São Lourenço/MG, apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o valor da pretendida compra está abaixo do exigido para abertura de licitação.

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG.

Cabe ao Poder Público, *in casu*, a Câmara Municipal, de acordo com sua realidade financeira, material, e disponibilidade, optar pela contratação de serviços contínuos de qualidade cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, através de empresas idôneas e em situação regular.

O valor da compra está estimado em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

O pagamento será efetuado à vista, tão logo sejam repassados os recursos pelo Executivo Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Portanto, amparados nas justificativas acima mencionadas e de acordo com os consagrados princípios constitucionais da legalidade, economicidade e moralidade optamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 23, inciso II e art. 24, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Salvo melhor juízo, este é o **PARECER**.

Dom Viçoso/MG, 25 de Janeiro de 2023.

Presidente – Isabel Dulcimar Moreira

Secretário – Carlos Miguel da Silva

Membro – Geraldo Clésio de Freitas





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o **PARECER** favorável da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, e de mais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos do art. 23, inciso II, e art. 24, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica autorizada a contratação de empresa para prestar serviço de segurança de trabalho para a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, através da empresa **Factus Soluções Integradas**, CNPJ: 34.140.421/0001-30, situada na Avenida Dom Pedro, II, 109- loja 4, Centro, São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000.

Publique-se.

Dom Viçoso/MG, 25 de Janeiro de 2023.

Edevaldo Miguel de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Edevaldo Miguel de Assis, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação e determina a contratação com a Empresa **FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 34.140.421/0001-30, situada na Avenida Dom Pedro II, 109-Loja 4, Centro, São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000;
Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Dom Viçoso/MG, 25 de Janeiro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Data: 25/01/2023

Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Adjudicatário: **Factus Soluções Integradas**, CNPJ: 34.140.421/0001-30, situada na Avenida Dom Pedro II, 109, -Loja 4, Centro, São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000;

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Dom Viçoso/MG, 25 de Janeiro de 2023.



Orçamento Saúde e Segurança do Trabalho

Câmara Municipal de DOM VIÇOSO – MG - CNPJ: 18.355.897/0001-31

R. Waldemar de Oliveira, 01 - Centro, Dom Viçoso - MG, 37474-000

Data do Orçamento 18/01/2023

ORÇAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROGRAMAS/LAUDOS e SERVIÇOS CONTEMPLADOS

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- LTCAT* – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho + Emissão de ART
- Envio inicial em XML dos eventos S2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), S2220 (Monitoramento Biológico) e S2240 (Agentes Ambientais de Risco) ao e-Social
- Modelo de Ficha de EPI
- Atualização, alterações e inclusões dos eventos S2210, S220 e S2240 no e-Social.
- Atualização, alterações e inclusões dos documentos.
- Assessoria remota de segurança do trabalho de forma diária,
- Gestão de Exames clínicos ASO Admissional, demissional e periódico.

Valor Total do Contrato: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)

Forma de Pagamento: 1 x Entrada 1150,00 + 11 x R\$ 50,00

Prazo de entrega: a nota da entrada será enviada junto com os documentos e recibos do e-social.

Período do Contrato: 12 meses

Exames ASO's clínicos(Admissional, demissional e periódicos*R\$50,00

(Cobrado de acordo com a demanda ao longo do contrato)


Bruno Gomes - Diretor Comercial
(35) 99770-1186

*Orçamento não contempla exames complementares.

Av. Dom Pedro II, 109 – loja 4 – Centro – São Lourenço – Minas Gerais – CEP 37470-000
Contato: 35 99770-1186



Dados dos Profissionais Envolvidos e Contatos

Pedro Henrique Alves Gomes - contato (21) 98676-0373 ou (24) 24 99867-6037
Diretor Técnico / Engenheiro de Segurança do Trabalho
Crea-RJ 2020100217 / CPF 124.612.437-86

Bruno de Souza Gomes - contato (35) 99770-1186
Sócio – Diretor Comercial / Financeiro

Todo envio de Documentos, solicitações e agendamentos de exames clínicos ASO admissional e demissional deve ser feito pelo e-mail: **sst.atendimento2@gmail.com**

Informações financeiras / notas serão feitos pelo e-mail: **sst.factus@gmail.com**

Data do Projeto:

Tempo do Projeto: Projeto Completo para implementação é o prazo de 12 meses.

Clientes Atendidos:

- Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
- Prefeitura Municipal de Dom Viçoso
- Rede Lojão das Fabricas
- Câmara Municipal de Caxambu-MG
- Câmara Municipal de Cambuquira-MG

Procuração digital no e-cac

Para a geração/transmissão dos eventos, o cliente deverá fazer o cadastro da procuração digital no e-CAC. Após feito este cadastro, a organização poderá então, legitimamente, dar a permissão para o profissional de SST enviar os eventos do eSocial em seu nome. Sem a procuração eletrônica cadastrada no e-CAC, as organizações não podem passar a permissão para que as empresas de Consultoria em SST enviem os eventos de SST do eSocial. Sem este documento, fica ilegítima a autorização para que a Empresa de Saúde e Segurança do Trabalho possa enviar os eventos em nome da organização.

FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS – CNPJ 34.140.421/0001-30

Dados da empresa contratada para Procuração digital:

FACTUS ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 34.140.421/0001-30

BRUNO DE SOUZA GOMES

RG 21458931-9 DIC RJ

CPF 115.044.847-46



FACTUS

Av. Dom Pedro II, 109 – loja 4 – Centro – São Lourenço – Minas Gerais – CEP 37470-000
Contato: 35 99770-1186





Resende, 17 de Janeiro de 2023
Orç.040/22

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 - R. Waldemar de Oliveira, 01 - Centro, Dom Viçoso - MG, 37474-000

Serviço: Saúde e Segurança do Trabalho SST

1. Do Serviço de Exames Clínicos Médicos

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- LTCAT* – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho + Emissão de ART
- Envio inicial em XML dos eventos S2210 (**Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT**), S2220 (Monitoramento Biológico) e S2240 (Agentes Ambientais de Risco) ao e-Social
- Gestão de Exames clínicos ASO Admissional, demissional e periódico.

2. Do Preço

Valor total do contrato R\$1900,00

3. Condições

3.1 Condições de pagamento

A vista a partir da assinatura do contrato.

4. Prazo

válido para período de 365 dias.

5. Validade da Proposta

Validade da proposta é de 30 dias

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos que se julgue necessário.

Marcio Soares Martins dos Santos
Gerente

Rua Antônio Venâncio Carneiro, nº 73 – Parque Ipiranga II - Resende – RJ. CEP:27.516-408
(24) 99988-1520 / (21) 98302-6637 / mfserveng@gmail.com
CNPJ: 46.022.586/0001-96 / Inscrição Est.: 12.439.598





Orçamento

Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG - CNPJ: 183.559.87/0001-31

R. Waldemar de Oliveira, 01 - Centro, Dom Viçoso - MG, 37474-000

Data do Orçamento 18/01/2023

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

❖ SERVIÇOS

- ❖ Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR
- ❖ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
- ❖ Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho + Emissão de ART - LTCAT
- ❖ LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade
- ❖ Envio inicial, Atualização, alterações e inclusões em XML dos eventos S2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), S2220 (Monitoramento Biológico) e S2240 (Agentes Ambientais de Risco) ao e-Social
- ❖ Implantação e adequação das normas de segurança.

Valor total da Proposta: R\$2.000,00

Forma de pagamento: 30/ 60/ 90 dias

Obs.: Exames clínicos e complementares, avaliações ambientais e avaliações psicossociais serão por parte do contratante.

Forma de Pagamento: Depósito Bancário – pagamento em 3 parcelas

Prazo Contrato: contrato valido até 31 de dezembro de 2023.

Alexandre Barquete

Diretor



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003486678.00-37

CNPJ/CPF: 34.140.421/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV DOM PEDRO II

NÚMERO: 109

COMPLEMENTO: LOJA 04,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37470000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO LOURENCO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000614998933





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EDGENOJMQJ**

Documento/Certidão nº **22.363.530** Exercício: **2023**

Emissão em: **31/01/2023**

Requerimento em: **09:42:30**

Validade: **02/03/2023**

Nome: **FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: **34.140.421.0001.30**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES

EMPRESA NÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.140.421/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2019
NOME EMPRESARIAL FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 109	COMPLEMENTO LOJA 04
CEP 37.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PASSERIPERICIACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 6749-5780
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2022 às 14:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31212418462

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200679606

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SAO LOURENCO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 AGOSTO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9512879 em 08/08/2022 da Empresa FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31212418462 e protocolo 224021125 - 05/08/2022. Autenticação: 1BC44A2B651C2795D1D3BE2B4474AB71B29D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/402.112-5 e o código de segurança VPDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/402.112-5	MGP2200679606	05/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
115.044.847-46	BRUNO DE SOUZA GOMES
084.247.756-00	GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS

Página 1 de 1
F.L.S.
Nº 27



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ 34.140.421/0001-30

Pelo presente instrumento particular de terceira alteração de contrato social:

BRUNO DE SOUZA GOMES, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1987, portador do CPF nº 115.044.847-46, documento de identidade MG-24.010.236, PC/MG, residente e domiciliado na Rua J C Soares, 564, Centro, em São Lourenço – MG - CEP 37.440-000, e

GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS, brasileiro, viúvo, nascido em 18/05/1985, topógrafo, identidade nº MG12027619 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 084.247.756-00, residente e domiciliado na Rua Eurípedes dos Prazeres, 650, Carioca, São Lourenço, MG, CEP 37470-000,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada FACTUS ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, situada na Avenida Dom Pedro II, 99, Loja 04, Bairro Centro, em São Lourenço – MG – CEP 37.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.421/0001-30 e inscrita na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob NIRE 31212418462, tem entre si justo e contratado uma alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

- a) A empresa, antes denominada FACTUS ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, passa a girar sob o nome empresarial **FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**;
- b) A empresa, antes com nome fantasia FACTUS ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS, passa a adotar **FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS**;
- c) A empresa, antes situada na Avenida Dom Pedro II, 99, Loja 04, Bairro Centro, em São Lourenço – MG – CEP 37.470-000, passa a estar estabelecida na **Avenida Dom Pedro II, 109, Loja 04, Bairro Centro, em São Lourenço – MG – CEP 37.470-000**;

PASSERI & SILVA CONTABILIDADE
Praça Saenz Peña, 45 - Sala 906 - Shopping 45 - Tijuca - Tel/Fax: (21) 2135-4494
Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20520-900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9512879 em 08/08/2022 da Empresa FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31212418462 e protocolo 224021125 - 05/08/2022. Autenticação: 1BC44A2B651C2795D1D3BE2B4474AB71B29D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/402.112-5 e o código de segurança VPDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL pág. 3/10

- d) O objeto social, anteriormente "prestação de serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de comunicação multimídia – scm, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, serviços de telecomunicações por fio, provedores de acesso as redes de comunicações, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos de aprendizagem e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e a distância, atividades de psicologia e psicanálise, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, venda e locação de epi e outros produtos para execução e segurança do trabalho, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades técnicas de engenharia e arquitetura, soluções integradas de engenharia e comunicação", passa a ser **"prestação de serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de comunicação multimídia scm, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, serviços de telecomunicações por fio, provedores de acesso as redes de comunicações, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos de aprendizagem e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e a distância, atividades de psicologia e psicanálise, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, venda e locação de epi e outros produtos para execução e segurança do trabalho, serviços de cartografia, topografia e geodesia, soluções integradas de comunicação"**;
- e) Nesta data, o sócio BRUNO DE SOUZA GOMES **cede e transfere** para o sócio GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS **o total de 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais)**, distribuindo-se, assim, o capital social da empresa em duas partes iguais conforme demonstrado neste ato.

PASSERI & SILVA CONTABILIDADE
Praça Soeniz Peña, 45 - Sala 906 - Shopping 45 - Tijuca - Tel/Fax: (21) 2135-4494
Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20520-900





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ 34.140.421/0001-30

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

BRUNO DE SOUZA GOMES, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1987, portador do CPF nº 115.044.847-46, documento de identidade MG-24.010.236, PC/MG, residente e domiciliado na Rua J C Soares, 564, Centro, em São Lourenço – MG - CEP 37.440-000, e

GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS, brasileiro, viúvo, nascido em 18/05/1985, topógrafo, identidade nº MG12027619 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 084.247.756-00, residente e domiciliado na Rua Eurípedes dos Prazeres, 650, Carioca, São Lourenço, MG, CEP 37470-000;

Resolvem consolidar o presente contrato, nos moldes da lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e adota o nome fantasia de **FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa está estabelecida na Avenida Dom Pedro II, 109, Loja 04, Bairro Centro, em São Lourenço – MG – CEP 37.470-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social prestação de serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviços de comunicação multimídia scm, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, serviços de telecomunicações por fio, provedores de acesso as redes de comunicações, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos de aprendizagem e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e a distância, atividades de psicologia e psicanálise, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, venda e locação de epi e outros produtos para execução e segurança do trabalho, serviços de cartografia, topografia e geodesia, soluções integradas de comunicação.

PASSERI & SILVA CONTABILIDADE
Praça Suenz Peñu, 45 - Sala 906 - Shopping 45 - Tijuca - Tel/Fax: (21) 2135-4494
Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20520-900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9512879 em 08/08/2022 da Empresa FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31212418462 e protocolo 224021125 - 05/08/2022. Autenticação: 1BC44A2B651C2795D1D3BE2B4474AB71B29D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/402.112-5 e o código de segurança VPDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 5/10

CLÁUSULA QUARTA – Com a alteração ocorrida, o capital social de R\$10.000,00 dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas pelos sócios, passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(%)
BRUNO DE SOUZA GOMES	5.000	1,00	5.000,00	50,00
GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS	5.000	1,00	5.000,00	50,00
	10.000	1,00	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O início das atividades ocorreu em 22/05/2019.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PASSERI & SILVA CONTABILIDADE
Praça Saenz Peña, 45 - Sala 906 - Shopping 45 - Tijuca - Tel/Fax: (21) 2135-4494
Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20520-900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9512879 em 08/08/2022 da Empresa FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31212418462 e protocolo 224021125 - 05/08/2022. Autenticação: 1BC44A2B651C2795D1D3BE2B4474AB71B29D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/402.112-5 e o código de segurança VPDM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de São Lourenço - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento particular.

São Lourenço (MG), 05 de agosto de 2022.

BRUNO DE SOUZA GOMES
Sócio Administrador

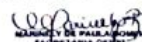
GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS
Sócio Administrador

PASSERI & SILVA CONTABILIDADE
Praça Suenz Peña, 45 - Sala 906 - Shopping 45 - Tijuca - Tel/Fax: (21) 2135-4494
Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20520-900



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9512879 em 08/08/2022 da Empresa FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31212418462 e protocolo 224021125 - 05/08/2022. Autenticação: 1BC44A2B651C2795D1D3BE2B4474AB71B29D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/402.112-5 e o código de segurança VPDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/402.112-5	MGP2200679606	05/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.044.847-46	BRUNO DE SOUZA GOMES
084.247.756-00	GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS

Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121241846-2 e protocolado sob o número 22/402.112-5 em 05/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9512879, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.044.847-46	BRUNO DE SOUZA GOMES
084.247.756-00	GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.044.847-46	BRUNO DE SOUZA GOMES
084.247.756-00	GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 08:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/402.112-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9512879 em 08/08/2022 da Empresa FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31212418462 e protocolo 224021125 - 05/08/2022. Autenticação: 1BC44A2B651C2795D1D3BE2B4474AB71B29D5C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/402.112-5 e o código de segurança VPDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.140.421/0001-30
Razão Social: FACTUS ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II 595 / CENTRO / SAO LOURENCO / MG / 37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011602221558969603

Informação obtida em 18/01/2023 19:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.140.421/0001-30
Certidão nº: 40424462/2022
Expedição: 17/11/2022, às 11:22:43
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.140.421/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndrtst.jus.br




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DE TRAB. - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0201
Polegar Direito



Bruno de Souza Gomes
Assinatura (Tr. dir.)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 21.458.931-9 DATA DE EMISSÃO 07/08/2017

BRUNO DE SOUZA GOMES

RENOME GERALDO LUIZ GOMES

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO 31/03/1987

POSS. CIVILIZADA C. MASC LIV AA94 FLS 251V TERM 23064 C 008 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 113.044.867-66 2 Voto

8201

LEI Nº 7.110 DE 20/08/83

FLS
Nº 38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 34.140.421/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:39 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **8817.2FCF.0300.841E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
Nº 39



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.04/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG**, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro, CEP: 37.474-000, Dom Viçoso / MG, representada por seu Presidente, Sr. Edevaldo Miguel de Assis, e de outro lado, o Microempendedor Individual, **FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ: 34.140.421/0001-30, situada na Avenida Dom Pedro II, 109, -Loja 4, Centro, São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000, aqui denominado de CONTRATADO- firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO: **1)** atém-se: ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023; REQUISIÇÃO N.05 /2023 do PRESIDENTE DA CÂMARA; a PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA; e, **2)** possui finalidade pública: prestação de serviço de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, bem como a prestação de serviços de:

- 1-PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- 2- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- 3- LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO + EMISSÃO DE ART;
- 4- ENVIO INICIAL EM XML DOS EVENTOS S2210(COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO- CAT), S2220(MONITORAMENTO BIOLÓGICO) e S2240(AGENTES AMBIENTAIS DE RISCO) AO e-SOCIAL;
- 5- ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DOS EVENTOS S2210, S220 E S2240 NO E-SOCIAL;
- 6- ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DOS DOCUMENTOS;
- 7-ASSESSORIA REMOTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE FORMA DIÁRIA;
- 8- GESTÃO DE EXAMES CLÍNICOS ASO - ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E PERIÓDICO;
- 9- MODELO DE FICHA DE EPI.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUJEIÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:

Lei Federal nº 8.666/1993; legislação correlata; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; REQUISIÇÃO N.05/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.05/2023; PROPOSTA VENCEDORA do CONTRATADO no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.05/2023.

Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestar serviço de segurança do trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para a contratação da empresa, deverá ocorrer a prestação dos serviços de atualizações, ALTERAÇÕES DE DOCUMENTOS, ASSESSORIA REMOTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE FORMA DIÁRIA, GESTÃO DE EXAMES CLÍNICOS, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E PERÍODICO, PGR, PCMSO, CAT, LTCAT, FICHA EPI, E-SOCIAL, bem como os demais já descritos acima.

4.1 – É de inteira responsabilidade do contratante o envio o para o contratado os textos, informações e demais documentos quando solicitados;

4.2 – É de inteira responsabilidade do contratante a veracidade das informações contidas nas documentações;

4.3 – O contratado fica obrigado a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante;

4.4 – São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

a) o perfeito cumprimento dos serviços contratados, conforme as cláusulas ora estabelecidas;

b) manter durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

c) caso o CONTRATADO admita funcionário para a prestação dos serviços relativos ao presente contrato, deverá arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos, não podendo, em hipótese alguma, transferi-los à CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

d) É também de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito ao CONTRATADO, nem a eventual funcionário, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

4.5 – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo ao CONTRATADO todos os elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso aos documentos e informações dos servidores utilizadas no serviço;
- b) designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) advertir por escrito o CONTRATADO quando os serviços contratados não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

CLAÚSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para o prazo total de 12 (doze) MESES, sendo o valor de entrada de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2 Caso haja a necessidade de exames ASO'S clínicos (admissional, demissional e periódicos), a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cobrado de acordo com a demanda ao longo do contrato;

5.3 No valor total estabelecido no item 5.1 estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA);

5.4 Não haverá reajuste no valor do contrato;

5.5 Todos os faturamento serão efetuados pela CONTRATADA através de notas fiscais de prestação de serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

5.6 Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato possui a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo, caso ocorra à necessidade de continuar com o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O Recurso Financeiro e Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 Receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas.

8.2 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados e dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 Poderá ocorrer:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, incisos I a, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993”;

9.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.

9.1.3 Judicialmente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES: A rescisão do contrato com base na culpa da empresa sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

10.1 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam asseguradas, no que couberem, as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 65, inciso I e § 1º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS APLICÁVEIS

1) Alteração deste CONTRATO (entre outras normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Manter, no prazo deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita execução deste CONTRATO-- (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contrato deverá ser assinado pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação.

15.1 A CONTRATANTE promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei. 8.666/93.

FLS
Nº 44



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: O foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

Dom Viçoso, 26 de Janeiro de 2023.


EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS:04936517640
Assinado de forma digital por EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS:04936517640
Dados: 2023.01.26 13:35:32 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO DE SOUZA GOMES
Data: 26/01/2023 14:53:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATANTE
EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DOM VIÇOSO-MG

CONTRATADO
FACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS


TESTEMUNHA 1


TESTEMUNHA 2

FLS
Nº 45

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

PROCESSO: 17/2023 - DISPENSA: 09/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG...

CNPJ: 46.055.703/0001-18 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.990,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)...

DONÇA REGO OLIVEIRA ME: CNPJ 03.529.748/0001-74 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)...

.08.244.0003.2.0045-1.500.000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...

CIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.0 - 2.14.06.10.3 01.00 06.1.0010-1.50 0.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE...

VÉS DO BENEFÍCIO DO ALUGUELO SOCIAL, DESTINADO A ABRIGAR SAMUEL CARLOS DA SILVA CUNHA...

PROCESSO: 18/2023 - DISPENSA: 10/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG...

PROCESSO: 20/2023 - DISPENSA: 12/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - CONTRATANTE: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CPF: 007.396.297-00...

PROCESSO: 22/2023 - DISPENSA: 14/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG...

PROCESSO: 26/2023 - DISPENSA: 16/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG...

PROCESSO: 30/2023 - DISPENSA: 18/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG...

PROCESSO: 31/2023 - DISPENSA: 19/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. O Pregoeiro Municipal de Dom Viçoso, no uso de suas atribuições...

Quant: 5.000; Preço Unitário 4,22; TOTAL 21.100,00; Marca Petroquímica Item 4; Descrição do Produto Gasolina Comum; Unid:Litro; Quant: 70.000; Preço Unitário 5,46; TOTAL 382.200,00; Marca RUFF; TOTAL: 1.003.400,00;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023...

EXTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023...

EXTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023...

EXTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 11/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ERRATA Na Edição nº 3025, pag 1 Onde se lê: Processo 0103/2023 - Pregoão Eletrônico 0650/2023 - Objeto: Locação de brinquedos infláveis a serem ao ser livre infante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura durante as realizações de comemorações (1º de abril - Dia de Catarina, 12 de outubro - Dia das Crianças e 23 de Dezembro - Natal Eletrônico Fairy)...

za - Pesquisa Substitua. Lab-seg Processo 0103/2023 - Pregoão Eletrônico 0650/2023 - Objeto: Locação de brinquedos infláveis a serem ao ser livre infante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura durante as realizações de comemorações (1º de abril - Dia de Catarina, 12 de outubro - Dia das Crianças e 23 de Dezembro - Natal Eletrônico Fairy)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 02/2023. DOTAÇÃO Nº 05/2023. Objeto: Aquisição de vacinas de Brucella B13 para vacinação de animais. Item 1: Vacina de Brucella B13. Quantidade: 100 unidades. Valor: R\$ 1.000,00.

EXTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023...

EXTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023...

EXTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023...

